

O FUTURO SE CONSTRÓI COM TRABALHO

**LEI Nº 1064/2003.**

**EMENTA:** Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a utilização diversa de bem expropriado com finalidade específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Pernambuco, do imóvel nº 35, situado na Rua do Comercio, Ibiratinga, 3º distrito deste Município, composto de uma casa construída em alvenaria e coberta de telhas de barro, medindo 8,00 metros de frente por 25,00 metros de comprimento, com duas portas de aço de frente, dois salões comerciais, pertencentes ao Patrimônio Municipal, cujo imóvel foi anteriormente expropriado pelo Município de Sirinhaém, com a finalidade de servir à instalação de uma Unidade de Saúde – Posto de Atendimento Médico, nos termos do Decreto Municipal nº 007/2001.

**Art. 2º** - No imóvel objeto da presente Lei o Estado de Pernambuco executará a construção de Escola de Ensino Médio Teotônio Correia da Silva, devendo concluir a mencionada construção no prazo de 12 (doze) meses sob pena do terreno retornar ao Patrimônio do doador.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura de doação do imóvel objeto desta Lei e praticar os demais atos necessários a concretização da doação mencionada, correndo por conta do donatário as despesas cartoriais com a referida operação.

**Art. 4º** - A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o artigo 4º do Decreto Municipal nº 007/2001, de 01/06/2001.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO**, em 15 de dezembro de 2003.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 15 / 12 / 2003

  
**JOSE HILDO HACKER**  
**PREFEITO**



1950

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE  
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

[Handwritten signature]

34